



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 589/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 683/2024, de autoria do Vereador Fabio Riva, que denomina como Praça Afonso Pereira o espaço público de lazer localizado na Rua Vissosa Jardim Nardini/São Domingos - Pirituba, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 26/12/2024, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116008213** e o código CRC **D75AB5DB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004233-9**Informação SMC/AHM/NDL Nº 115437291**

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0004233-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Afonso Pereira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **Projeto de Lei nº 683/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Foi membro de entidade com atividades dirigidas para o benefício da coletividade em especial com ações voltadas para sua assistência.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto **Afonso Pereira** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/12/2024, às 12:24.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/12/2024, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115437291** e o código CRC **C4C27A57**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004233-9

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 115430689

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Assunto: Projeto de Lei nº 683/2024, de autoria do Vereador Fabio Riva, que “Denomina como ‘Praça Afonso Pereira’, o espaço público de lazer localizado na Rua Vissosa – Jardim Nardini/São Domingos - Pirituba, São Paulo - SP, 05160-200 e dá outras providências”. **Pedido de subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada de “Praça Afonso Pereira”, o espaço público de lazer localizado na Rua Vissosa – Jardim Nardini/São Domingos - Pirituba, São Paulo - SP, 05160-200.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação anexada no documento 114031960, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul no MDC (114894023).

Conforme análise de CASE/DLE, o logradouro pode ser considerado oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

Em relação à classificação da área como praça, nos termos do art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008, caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Conforme as imagens do Google Maps e Street View (fls. 2 a 5 do doc. 114894023), verificamos a existência de mobiliário urbano em um trecho do logradouro, o que propicia a permanência, com lazer e recreação comunitária.

Dessa forma, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 114031960, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Afonso Pereira” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. A manifestação de SMC/AHM/NDL em doc. 115437291 foi favorável quanto ao nome proposto;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Afonso Pereira o espaço livre identificado como "CANAL EM TERRA" na planta de loteamento ARR 1748 - Jardim Nardini, delimitado pelas duas pistas da Rua Vissosa e Rua Nicolas Bravo, localizado no setor 124, entre as quadras 154, 155 e 157, no Distrito São Domingos, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá."

7º - sim, o tipo "praça" está correto;

8º - não se aplica.

Em vista da análise realizada, concluímos que a propositura do PL 683/24 reúne condições de prosseguimento, somente caso incorpore o texto proposto no item 6 e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 05/12/2024, às 12:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115430689** e o código CRC **FD1B9510**.